



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS
AGROFLORESTAIS
CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Regulamenta as Atividades Teóricas Práticas de Aprofundamento no curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da Universidade Federal do Sul da Bahia.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 2, de 18 de julho de 2007 do Ministério da Educação dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Em seu Parágrafo único do Artigo 1º destaca que os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

CONSIDERANDO que a Resolução Nº16/2015 emitida pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia, Atividades Teóricas Práticas de Aprofundamento (Atividades Complementares) compreendem participação do/a estudante em atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas e de representação estudantil seja na Universidade, na comunidade, em instituições, organizações ou outros espaços, visando à aquisição e/ou produção de conhecimentos e habilidades importantes para o exercício profissional, o voluntariado e a cidadania, e que contribuam para a complementação da sua formação pessoal, social, cultural e acadêmica.

Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ar. 1º As Atividades Teóricas Práticas de Aprofundamento do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental têm por objetivo enriquecer o processo de ensino e aprendizagem do discente por meio da participação do estudante em atividades de complementação da formação social, humana e cultural; atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo e atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional

Ar. 2º O desenvolvimento das Atividades Teóricas Práticas de Aprofundamento não justifica a ausência em atividades curriculares do curso e deverão ser desenvolvidas preferencialmente, aos sábados ou em turnos diferentes daqueles em que haja atividades curriculares regulares do curso.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Ar. 3º As Atividades Teóricas Práticas de Aprofundamento deverão contemplar as linhas de estudos diversificadas, visando à interdisciplinaridade do conhecimento, devendo compreender as seguintes dimensões:

- I. Humana: atividades que contribuam para o desenvolvimento social, cultural e pessoal do/a estudante, ampliando sua consciência reflexiva e cidadã;
- II. Social: atividades que favoreçam o empreendedorismo socialmente referenciado, atividades comunitárias, trabalho voluntário na comunidade, em associações de bairros e na Universidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS
AGROFLORESTAIS
CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL



- III. Profissional: atividades que enriqueçam a formação técnico-profissional requeridas pelo curso, área de formação ou área complementar;
- IV. Acadêmica: atividades científicas, filosóficas, artísticas, culturais ou esportivas que consolida a formação integral universitária em complemento à formação específica do curso.
- V. Política estudantil: atividades que envolvam o estudante em temáticas de interesse coletivo relacionadas a representação formal em entidades estudantis e em conselhos, comissões ou congêneres da Universidade.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICAS PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO

Ar. 4º As Atividades Teóricas Práticas de Aprofundamento poderão ser realizadas na própria UFSC ou em organizações públicas e privadas.

§ 1º As Atividades Teóricas Práticas de Aprofundamento do curso são divididas em:

- Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, entre as quais contam: atividades esportivas; cursos de línguas; atividades musicais, teatrais, plásticas.
- Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, entre as quais contam: participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição; trabalho voluntário, atividades comunitárias, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares; atividades beneficentes; atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade; engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar; projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social.
- Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, entre as quais contam a participação em: cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão; palestras, congressos e seminários técnico-científicos; apresentação ou exposição de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico científico; projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso; organização de exposições e seminários de caráter acadêmico; publicações em revistas técnicas; anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional; estágio não obrigatório na área do curso; trabalho com vínculo empregatício, ou como empreendedor, desde que na área do curso; visitas técnicas organizadas pela Universidade; projetos multidisciplinares ou interdisciplinares de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso.

§ 2º É obrigatória a diversificação das atividades, visando a ampliação do universo cultural do estudante, enriquecendo ainda mais a sua formação. Para tanto, é necessária a apresentação de certificações e/ou declarações formais com registro de carga horária.

CAPÍTULO IV

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICAS PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO

Ar. 5º A validação das Atividades Teóricas Práticas de Aprofundamento, realizadas dentro ou fora do ambiente acadêmico e de acordo com o PPC (Projeto Pedagógico do Curso) será realizada pelo Colegiado de Curso no qual a/o estudante está matriculado, por comissão designada para tal finalidade. Portanto, o estudante deverá fazer a solicitação da avaliação de suas atividades, quando concluir sua integralização. Para tanto, o estudante deverá inserir a documentação comprobatória das Atividades Complementares no sistema de gestão acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS
AGROFLORESTAIS
CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL



§ 1º O encaminhamento/inserção da documentação comprobatória das Atividades cursadas à Coordenação do Colegiado do Curso para avaliação é de responsabilidade do estudante.

§ 2º O encaminhamento da documentação comprobatória das Atividades será realizado em uma única via.

§ 3º A integralização da carga horária destinada às Atividades Teóricas Práticas de Aprofundamento, definida na matriz curricular do PPC, bem como o acompanhamento das orientações do Colegiado de Curso é de responsabilidade do estudante.

§ 4º A validação de Atividades Teóricas Práticas de Aprofundamento apresentadas pelo/a estudante junto ao Colegiado ficará condicionada aos seguintes critérios:

I. Apresentação de atestado, certificado ou relatório descritivo de participação efetiva em atividade formal ou informal, validada por seu/sua orientador/a;

II. Atividades que se enquadrem em mais de um item serão validadas naquele que apresentar maior carga horária, a depender do montante necessário à integralização;

III. O/A estudante deverá participar de atividades variadas, de acordo com o PPC, não podendo, sob nenhuma hipótese, preencher toda a carga horária/creditação com um único tipo de atividade.

§ 5º As Atividades Teóricas práticas estarão concluídas quando o estudante completar a carga horária mínima de 120 h (cento e vinte horas).

CAPÍTULO V
DA CONTABILIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES A SEREM
DESENVOLVIDAS

Ar. 5º Cada atividade desenvolvida possui carga horária contabilizada, específica e o limite máximo, devendo o estudante observar os referidos limites quando da contagem do número de horas concluídas.

§ 1º As atividades sugeridas bem como as referidas cargas horárias específicas e máximas que se trata no Art. 5º estão elencadas no ANEXO “A” desta Resolução.

§ 2º Atividades que forem desenvolvidas pelo estudante e que não se enquadrarem, conforme descrito no ANEXO “A” desta resolução, serão julgadas pelo colegiado deste curso.

**ANEXO “A” DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2017
SUGESTÃO DE ATIVIDADES TEÓRICAS PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO COM
AS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS ESPECÍFICAS DA ATIVIDADE E LIMITE
MÁXIMO CONTABILIZÁVEL**

TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO DISCENTE	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE	LIMITE MÁXIMO
Participação em cursos, minicursos, oficinas, cursos de extensão, palestras, congressos, semanas pedagógicas e/ou culturais.	Carga horária do certificado.	60 h
Monitoria em componentes curriculares da UFSC.	24 h por quadrimestre.	80 h
Participação em mesas de debates em eventos acadêmicos ou não.	6 h por debate.	
Participação em projetos de iniciação científica e de extensão sob orientação de um professor efetivo.	60 h por quadrimestre	
Publicação de artigos científicos em periódicos.	Revista Qualis A – 120 h.	80 h
	Revista Qualis B – 80 h.	
	Revista Qualis C – 60 h.	
	Revista sem Qualis – 30 h.	
Publicação de trabalhos em congresso nacional e internacional.	30 h por trabalho.	
Publicação de trabalhos em congresso local e regional e em jornais.	20 h por trabalho.	
Publicação de livro.	120 h por livro.	
Publicação de capítulo de livro.	40 h por livro	
Apresentação de palestras	Carga horária da palestra.	
Participação em comissões e organização de eventos.	10 h por evento/comissão.	20 h
Representação estudantil com participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição.	15 h por quadrimestre	30 h
Participação em grupos de Pesquisa	15 h por quadrimestre	30 h

Participação em visitas técnicas organizadas pela UFSC ou em eventos de outra instituição	De acordo com o número de horas definida no certificado.	20 h
Cursar componente complementar ao currículo acadêmico do curso, além da carga horária definida para Componentes livres.	Carga horária do componente.	60 h
Curso de língua Portuguesa ou Estrangeira, complementar ao currículo acadêmico.	Carga horária do curso.	30 h
Engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar sob orientação de um docente da UFSC.	Carga horária definida no certificado.	90 h
Estágios não obrigatórios.	Carga horária do estágio.	
Trabalho com vínculo empregatício, ou como empreendedor, desde que na área do curso.	6 h por quadrimestre.	
Participação como voluntário em projetos educacionais e/ou comunitários, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares; atividades beneficentes.	3 h por atividade.	
Exposição de obras de arte, representação da Universidade em torneios jogos esportivos, peças de teatro.	10 h por exposição	20 h
Outras atividades de formação social, humana e cultural, de cunho comunitário e de interesse coletivo, iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.	Conforme decisão do Colegiado do Curso.	60 h